



PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2015
EDITAL N. 049/2015
PROCESSO N. 8.415/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV E UNIFORMES PARA COMPETIÇÃO DE GINASTICA RITMICA**, descritos no ANEXO I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **16 (dezesesseis) de junho de 2015 às 14:00 h. (catorze horas)**, na Secretária de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizara a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 015/2015.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto aquisição de camisetas em malha PV e uniformes para competição de ginástica rítmica destinados a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações do **ANEXO I** – Termo de referencia.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, qualquer camiseta/uniforme que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-lo de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.8 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega das camiseta/uniforme e acessórios, ficarão por conta exclusiva da proponente, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos endereços abaixo relacionados, conforme ordem de compra.

II -DO FORNECIMENTO,LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS CAMISETA /UNIFORME

2.1 - As Camisetas e Uniformes deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de compra, no local conforme segue:

- a) Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer: Rod Nagib Chaib 460, Mirante, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:00 às 16:30.

2.2 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os uniformes e respectivos valores.

2.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer camisetas e uniformes, fora das especificações e, ainda, que apresentem má qualidade, por um outro uniforme/camiseta, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo pela Secretaria solicitante.



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.5 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6- A proposta deverá conter ainda:

5.3.6.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.6.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- dentro de sua validade.

5.4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.



5.4.2.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.8- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.9 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, ao Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

6.5 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.



6.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.8 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

6.9 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.7, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.15 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.17 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

6.18 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.19 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.



6.21 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.21 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015.

011201.2781204372.028-33903000



X- DO CONTRATO

10.1 - O instrumento do contrato será substituído pela Ordem de Compra, de acordo com o § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

10.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 049/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.6 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Por conveniência da Administração
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

11.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por



cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

11.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos contidos no presente Edital.

12.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



12.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

13.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 049/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ordem de compra, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou através de e-mail licitacoesmm@gmail.com, ou até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.



14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 15.1 Anexo II - Modelo da Proposta de Preços.
- 15.2 Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação.
- 15.3 Anexo IV - Declaração Relacionada ao Trabalho do Menor de Idade.
- 15.4 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

Mogi Mirim, 27 de maio de 2015.

Thiago Matiulli Kleinfelder
Secretario de Suprimentos e Qualidades

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – PROCESSO Nº 8.415/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER



SG2350

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:-

Contratação de empresa para a confecção de camisetas para os Jogos Regionais do Interior de 2015 destinados aos funcionários e atletas que representarão o Município de Mogi Mirim.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos uniformes constantes neste Termo tem como objetivo padronizar os vestuários, identificar os funcionários e atletas, que representarão o Município de Mogi Mirim nos Jogos Regionais, no período de 01 a 07 de julho próximo, na cidade de São José do Rio Pardo/SP.

DESCRIPTIVO DO UNIFORME:

Descrição	Quant.
<p>Camisetas malha fria para Jogos Regionais, sendo:</p> <p>-270 camisetas com duas cores(cor a ser definida pela SEJEL), com recorte nas laterais em branco, gola em V sem dobra na cor a ser definida pela SEJEL, com logo da SEJEL na frente do lado esquerdo, na manga direita o logo da Prefeitura, manga esquerda escrito Jogos Regionais e abaixo 2015, atrás da camiseta escrito em arco SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, abaixo ATLETA, abaixo MOGI MIRIM.</p> <p>Tamanhos: 06 peças no tamanho EXG, 15 peças no tamanho GG, 80 peças no tamanho G, 114 peças no tamanho M e 55 peças no tamanho P</p> <p>- 80 camisetas com duas cores(cor a ser definida pela SEJEL), com recorte nas laterais em branco, gola em V sem dobra na cor a ser definida pela SEJEL, com logo da SEJEL na frente do lado esquerdo, na manga direita o logo da Prefeitura, manga esquerda escrito Jogos Regionais e abaixo 2015, atrás da camiseta escrito em arco SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, abaixo COORDENAÇÃO, abaixo MOGI MIRIM.</p> <p>Tamanhos: 02 peças no tamanho EXG, 19 peças no tamanho GG, 31 peças no tamanho G, 25 peças no tamanho M e 03 peças no tamanho P</p>	350

Obs.: A numeração poderá sofrer alterações, conforme a necessidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER



MOGI MIRIM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento deverá ser efetuado em 15 dias após o aceite da nota fiscal, através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. **Dotação 407 Banco. 3291**

PRAZO DE ENTREGA:-

O material solicitado no presente termo deverá ser realizado em uma única entrega, cujo pagamento deverá ser efetuado em 15 dias após o aceite da nota fiscal.

LOCAL DE ENTREGA:-

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer: Rodovia Deputado Nagib Chaib nº 460 – CEP 13808-300 - Morro Vermelho

Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta feira.

DO RECEBIMENTO:-

O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante.

Mogi Mirim, 04 de abril de 2014.

DIRCEU DA SILVA PAULINO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:-

Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes de competição para a modalidade de Ginástica Rítmica, infantil e juvenil/adulto.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos uniformes de competição para as alunas de Ginástica Rítmica justifica-se devido à necessidade deste para apresentação nos Jogos Regionais, que acontecerá no mês de Julho. Serão 11 uniformes no total, sendo 07 para o conjunto e 4 individuais.

A equipe de Ginástica Rítmica do município tem bons resultados todos os anos, alcançando índice para participação nos Jogos Abertos. Sendo assim, torna-se necessário que o figurino das atletas esteja condizente com o nível da apresentação e não fique aquém do figurino dos outros municípios.

DESCRIPTIVO DO UNIFORME:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
1	Collant para Ginástica Rítmica , com saia sobreposta costurada, acompanhando o modelo; mangas compridas e fechamento com botões na gola. Tecido: poliamida com elastano; colagens com pedrarias diversas de vidro e acrílico, de acordo com o desenho a ser aprovado. Bordados em 4 cores diferentes, a serem definidas posteriormente. Modalidade: individual juvenil Tamanhos: P adulto	01	Unidade
2	Collant para Ginástica Rítmica , com saia sobreposta costurada, acompanhando o modelo; mangas compridas e fechamento com botões na gola. Tecido: poliamida com elastano; colagens com pedrarias diversas de vidro e acrílico, de acordo com o desenho a ser aprovado. Bordados em 4 cores diferentes, a serem definidas posteriormente. Modalidade: individual juvenil Tamanhos: P adulto	01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



MOGI MIRIM

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
3	<p>Collant para Ginástica Rítmica, com saia sobreposta costurada, acompanhando o modelo; mangas compridas e fechamento com botões na gola. Tecido: poliamida com elastano; colagens com pedrarias diversas de vidro e acrílico, de acordo com o desenho a ser aprovado. Bordados em 4 cores diferentes, a serem definidas posteriormente, com aplicação nas mangas.</p> <p>Modalidade: individual juvenil</p> <p>Tamanhos: P adulto</p>	01	Unidade
4	<p>Collant para Ginástica Rítmica, com saia sobreposta costurada, acompanhando o modelo; mangas compridas e fechamento com botões na gola. Tecido: poliamida com elastano; colagens com pedrarias diversas de vidro e acrílico, de acordo com o desenho a ser aprovado. Bordados em 3 cores diferentes, a serem definidas posteriormente, com aplicação de meia manga bordada.</p> <p>Modalidade: individual juvenil</p> <p>Tamanhos: P adulto</p>	01	Unidade
5	<p>Collant para Ginástica Rítmica, com saia sobreposta costurada, acompanhando o modelo; mangas compridas e fechamento com botões na gola. Tecido: poliamida com elastano; colagens com pedrarias diversas de vidro e acrílico, de acordo com o desenho a ser aprovado. Bordados em 4 cores diferentes, a serem definidas posteriormente, com aplicação nas mangas.</p> <p>Modalidade: individual juvenil</p> <p>Tamanhos: P adulto</p>	01	Unidade
6	<p>Collant para Ginástica Rítmica, com saia sobreposta costurada, acompanhando o modelo; mangas compridas e fechamento com botões na gola. Tecido: poliamida com elastano; colagens com pedrarias diversas de vidro e acrílico, de acordo com o desenho a ser aprovado. Bordados em 4 cores diferentes, a serem definidas posteriormente, com aplicação de meia manga bordada.</p> <p>Modalidade: conjunto infantil</p> <p>Tamanhos: a definir</p>	07	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



MOGI MIRIM

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

Como se trata de roupa feita sobre medida, será necessário que a empresa vencedora defina uma profissional de costura para tirar as medidas das atletas antes da confecção das peças, agendando data com antecedência para a medição.

A empresa contratada deverá apresentar amostra dos tecidos do uniforme antes da fabricação dos mesmos, para aprovação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela contratante no momento do pedido, e as amostras apresentadas e aprovadas, às custas do adjudicatário, tendo em vista que o presente pregão atenderá a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação a descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo, sendo que, a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer reserva-se o direito de rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido neste Termo.

Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento deverá ser efetuado em 15 dias após o aceite da nota fiscal, através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. **Dotação 410 Banco 3291.**

PRAZO DE ENTREGA:-

A empresa contratada deverá no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, efetuar a entrega total dos uniformes constantes neste Termo.

LOCAL DE ENTREGA:-

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer: Rodovia Deputado Nagib Chaib nº 460 – CEP 13808-300 - Morro Vermelho

Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta feira.

Mogi Mirim, 07 de abril de 2015

DIRCEU DA SILVA PAULINO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – PROCESSO Nº 8.415/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 049/2015, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 049/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – PROCESSO Nº 8.415/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 049/2015, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – PROCESSO Nº 8.415/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede
à (rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n., através de seu
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF n. e RG n., residente
e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
n., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.015.
cidade dia mês

.....
assinatura

